



DECRETO MUNICIPAL Nº 244, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da promoção de espaços democráticos e participativos que assegurem à população idosa o direito à voz ativa na formulação de políticas públicas que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a necessidade de construir propostas que promovam a equidade, o respeito à diversidade cultural e a efetivação dos direitos da pessoa idosa, conforme preconizado nas Conferências Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a relevância da realização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Cortês como etapa preparatória para os eventos em nível estadual e nacional; e

CONSIDERANDO o tema central da conferência: *“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação”*, que ressalta a urgência de ações efetivas para assegurar os direitos da pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, tendo como tema: *“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação”*.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Cortês ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro, no horário das 08h às 12h.

Parágrafo único. Fica designada a realização da Pré-Conferência para o dia 11 de junho de 2025, entre às 13h até as 17h, a ser realizada no Centro de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro.

Art. 3º A conferência servirá como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa, bem como serão realizados debates e formulações de propostas, e ainda serão eleitos(as) 03 (três) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos interno, estadual e nacional;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão da Conferência Estadual da Pessoa Idosa e à Conferência Nacional da Pessoa Idosa;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Pessoa Idosa;

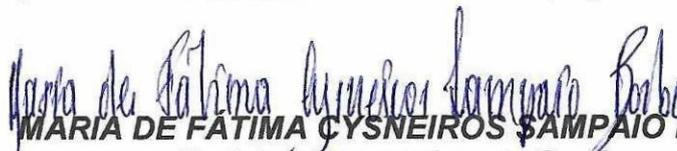
V - preencher o formulário da Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa será realizada de maneira pública e acessível a todo cidadão, devendo ser respeitado o regimento da respectiva Conferência Municipal.

Art. 6º Aos atos preparatórios destinados à organização do evento deve ser dada ampla publicidade, com a finalidade de prover subsídios para a realização da respectiva Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 244, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da promoção de espaços democráticos e participativos que assegurem à população idosa o direito à voz ativa na formulação de políticas públicas que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a necessidade de construir propostas que promovam a equidade, o respeito à diversidade cultural e a efetivação dos direitos da pessoa idosa, conforme preconizado nas Conferências Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a relevância da realização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Cortês como etapa preparatória para os eventos em nível estadual e nacional; e

CONSIDERANDO o tema central da conferência: *“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação”*, que ressalta a urgência de ações efetivas para assegurar os direitos da pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, tendo como tema: *“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação”*.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Cortês ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro, no horário das 08h às 12h.

Parágrafo único. Fica designada a realização da Pré-Conferência para o dia 11 de junho de 2025, entre às 13h até as 17h, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro.

Art. 3º A conferência servirá como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa, bem como serão realizados debates e formulações de propostas, e ainda serão eleitos(as) 03 (três) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos interno, estadual e nacional;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão da Conferência Estadual da Pessoa Idosa e à Conferência Nacional da Pessoa Idosa;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Pessoa Idosa;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa será realizada de maneira pública e acessível a todo cidadão, devendo ser respeitado o regimento da respectiva Conferência Municipal.

Art. 6º Aos atos preparatórios destinados à organização do evento deve ser dada ampla publicidade, com a finalidade de prover subsídios para a realização da respectiva Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:43F51ÉAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/06/2025. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>